



PROJETO DE LEI N° /2017

EMENTA: Autoriza a entrada e permanência de animais domésticos em repartições públicas municipais e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a entrada de cães e gatos em repartições públicas do município de Caruaru.

Parágrafo único – Para os efeitos desta lei, consideram-se repartições públicas municipais os locais abertos ao público onde funcionam os órgãos públicos municipais.

Art. 2º Os animais de que trata esta lei deverão ser conduzidos por meio de coleira e guia pelo proprietário ou responsável.

§ 1º O condutor do animal deverá ser maior de dezoito anos e com força física suficiente para controlar os movimentos do animal dentro das dependências do órgão público municipal.

§ 2º O condutor do animal será responsável por todas as condições de higiene, alimentação e trato do animal enquanto estiver nas dependências do órgão público municipal.

Art. 3º Caberá a cada órgão público municipal estabelecer instruções referentes a circulação e permanência dos animais nos ambientes internos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que for necessário à sua aplicação, no prazo de noventa dias a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, 24 agosto de 2017.

Fagner Fernandes
Vereador -Avante
Email: fagner@fagnerfernandes.com



JUSTIFICATIVA

É importante frisar inicialmente, que o presente Projeto de Lei não trata de matéria de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, por não se enquadrar em nenhuma das hipóteses previstas no artigo 36 da Lei Orgânica deste município.

Bichos de estimação proporcionam alegria, descontração e se forem inseridos no ambiente de trabalho podem contribuir para a diminuição do estresse. Os animais também se beneficiam dessa inserção através da socialização e do fato de o animal ficar próximo do dono por um tempo maior. Os animais sofrem da síndrome de ansiedade de separação (SAS), que é uma reação comportamental inadequada em resposta ao estresse sentido pelos animais diante da separação de uma pessoa com quem ele mantém contato estreito. Essa é uma condição muito comum hoje em dia, devido ao tipo de rotina que as pessoas levam, em que trabalham e estudam fora de casa, deixando o animal sozinho por muito tempo.

Dessa forma, temos um benefício tanto para os proprietários quanto para os animais, uma vez que a medida permite a diminuição de estresse e momentos de descontração para os trabalhadores. Em contrapartida, o animal fica com o seu dono por mais tempo, tendo inclusive a oportunidade de interagir com outras pessoas que trabalham em determinada repartição pública. Trata-se de uma medida que tornará o ambiente mais leve e prazeroso.

Certo da importância do presente Projeto de Lei e os benefícios que dele poderão advir, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, 24 de agosto de 2017.

Fagner Fernandes
Vereador - Avante
Email: fagner@fagnerfernandes.com